

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

CONCORRENCIA Nº 04/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

Endereço único: Rua Henrique Ortelã, n.º 127 – Centro – Duartina – SP – Cep.: 17470-000
Retirada do edital: Gabinete do Prefeito – Paço Municipal – telefone 3282.8282
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 15/10/2018, às 09:00 horas
Apresentação dos envelopes: Gabinete do Prefeito - Paço Municipal – telefone 3282.8282
Abertura dos envelopes: Sala de Licitações – Gabinete do Prefeito – Paço Municipal

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação tem por objeto, a alienação por **VENDA de 15 (quinze) Bens Imóveis (terrenos)**, localizados na Rua sem denominação, lado ímpar, todos de propriedade do Município de Duartina/Sp, devidamente autorizados pelas Leis Municipais nº 2.387 de 08 de fevereiro de 2018 e 2.408 de 24 de Agosto de 2018, constantes dos Memoriais Descritivos e Laudos de Avaliações, autuados no processo licitatório, pelo qual se dá à tramitação da presente concorrência pública, que especifica os imóveis e fixa os respectivos preços mínimos de OFERTAS, como também o incluso Formulário Padrão de Oferta integrante deste Edital de Concorrência, no qual se encontra indicados os referidos imóveis, com suas respectivas avaliações, conforme descritos abaixo:

1.1.1 – **Cinco (05) Bens imóveis** (terrenos), localizados na Rua sem denominação, lado ímpar, **Quadra 253** – Lotes: 18 – 26 – 27 – 28 e 30, constantes dos Memoriais Descritivos e Laudos de Avaliações.

1.1.2 **Deis (10) Bens imóveis** (terrenos), localizados na Rua sem denominação, lado ímpar, **na Quadra 254** – Lotes: 16 – 17 - 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 e 25, constantes dos Memoriais Descritivos e Laudos de Avaliações.

2 – BASE LEGAL E ANEXOS DO EDITAL

2.2 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.2.1 – As alienações por VENDAS dos Imóveis, objeto da presente Concorrência Pública se encontram devidamente AUTORIZADAS pelas **Leis Municipais nº 2.387 de 08 de Fevereiro de 2018 e 2.408 de 24 de Agosto de 2018**, conforme o disposto no artigo 17, inciso I *caput* da Lei Federal nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

2.3 – Integram o presente Edital: Formulário Padrão de Oferta e Decreto Municipal n.º 1.270/01.

2.4 – As comunicações referentes ao presente certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Duartina.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

3.1 – A participação na presente licitação estende-se a todas as pessoas físicas, maiores e capazes nos termos da legislação civil em vigor, como também a pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2 – O licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial conforme **modelo anexo**, com a firma de quem assina devidamente **reconhecida em cartório**.

3.2.1 – A falta do credenciamento ou o não comparecimento do licitante na sessão de abertura não implica na sua desclassificação, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação na abertura dos envelopes.

3.3 – O envelope “OFERTA”, contendo as ofertas dos licitantes, deverá ser entregue no Gabinete do Prefeito, Sala de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a apresentação do mesmo.

3.4 – Primeiramente, os envelopes “OFERTA” serão conferidos e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação juntamente com os licitantes presentes, que examinarão sua inviolabilidade.

3.5 – Em seguida será realizada a abertura dos envelopes “OFERTA”, e seu conteúdo será rubricado e conferido pela Comissão Municipal de Licitação e licitantes presentes.

3.6 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e anexada à Lista de Presença na qual os licitantes presentes na sessão de abertura, consignarão seus nomes e respectivas assinaturas.

3.7 – As **Impugnações** e **Recursos** deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os quais deverão ser entregues no serviço de protocolo no Paço Municipal (endereço mencionado no Preâmbulo), em dias de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas e dirigidos ao Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

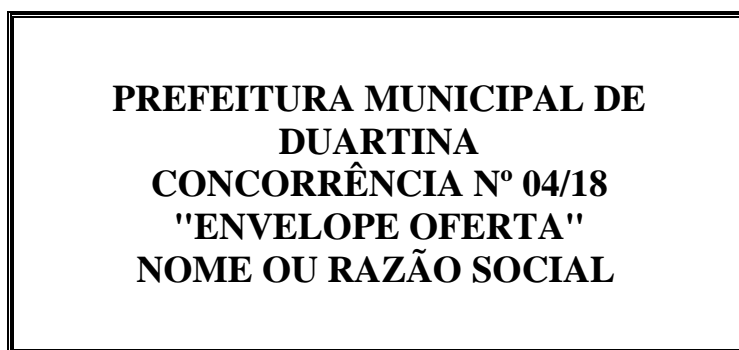
Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

3.8 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das ofertas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para Homologação e Adjudicação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA OFERTA

4.1 – A oferta deverá ser apresentada, até a data e hora definida no preâmbulo deste Edital, em envelope fechado contendo os seguintes dizeres, em sua parte externa:



4.2 - No envelope “OFERTA” supracitado, o licitante deverá apresentar devidamente datilografado ou preenchido manuscritamente em linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, datado e assinado, o Formulário Padrão de Oferta, contendo o preço global ofertado para a aquisição do Imóvel, observado o valor mínimo de avaliação estabelecido para cada imóvel.

4.3 – Não serão admitidas ofertas com preços inferiores aos das avaliações dos Imóveis e, portanto, serão **desclassificadas** as “OFERTAS” que apresentarem preços inferiores aos das avaliações dos Imóveis.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – Será considerado vencedor o licitante que propor a **maior oferta** e que atender a todas as exigências deste Edital.

5.2 – Em caso de empate entre duas ou mais ofertas, o desempate dar-se-á por **sorteio**.

6 – DO PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

6.1 – O Licitante que tiver a(s) oferta(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá efetuar o pagamento da primeira parcela a favor desta Prefeitura Municipal de Duartina, observada as seguintes condições:

6.1.1 – Os pagamentos referente aos 15 (quinze) bens imóveis (terrenos), poderão ser efetuados em até 07(sete) parcelas iguais; sendo que a primeira parcela será pagamento imediato do valor correspondente e as demais parcelas para 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira parcela e as demais sucessivamente.

6.1.3 – Considera-se, efetivamente encerrado o procedimento licitatório para fins do disposto, a data em que for entregue ao respectivo Adjudicatário deste certame, o competente documento de arrecadação municipal, necessário para o devido pagamento das parcelas relativas a cada imóvel, ora licitados, que deverá ocorrer logo após a Homologação desta pública licitação.

6.1.3 – Fica estabelecido que o atraso no pagamento de qualquer das parcelas mencionadas nos subitens anteriores, provocará a incidência de: multa de 2% (dois por cento) e Juros de 1% (um por centos) ao mês ou fração.

7 – DA ENTREGA DO BEM

7.1 – Cada Imóvel objeto desta Concorrência e os documentos pertinentes à respectiva transferência, somente serão entregues ao adjudicatário do imóvel, após a efetiva quitação dos pagamentos, conforme disposto no item **6** deste Edital e seus subitens.

7.2 – Em caso de pagamento com cheque, a respectiva quitação somente se concretizará depois de efetivada a devida liquidação (compensação) junto à instituição financeira pertinente.

8 – DAS SANÇÕES

8.1 – O licitante que desistir do imóvel alienado/adjudicado, não terá direito a devolução/restituição de possíveis pagamentos efetuados, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DO FORO

9.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante do presente certame, que não for possível solucionar administrativamente.

10 – RETIRADO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

10.1 – O presente Edital na íntegra, poderá ser retirado pelos interessados, sem nenhum custo ou burocracia, junto ao Paço Municipal de Duartina – SP, situado no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de Segunda à Sexta – Feira ou pela internet, através do site: www.duartina.sp.gov.br

10.2 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação junto a Comissão Municipal de Licitações no endereço e telefone, mencionados no preâmbulo, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

10.2.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para apresentação dos envelopes, de maneira a permitir, em tempo hábil, o tramite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

PM – Duartina, 05 de Setembro de 2018.

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

◆
=C Ó P I A=

DECRETO N.º 1270

“FIXA NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS”

ENIO SIMÃO, o Prefeito Municipal de Duartina – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção:

DECRETA.....

Art. 1º- A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Duartina, obedecerá o disposto neste Decreto.

Art. 2º- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Duartina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- 1- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 2- pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

Art. 3º- O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- II- atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º- Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

-
- I- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
- II- multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º- O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Duartina, que não excederá a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando –se mora, nesta Hipótese, a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no “capit” deste artigo.

Artigo 6º- O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumentos equivalentes.

Artigo 7º- As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8666/93.

Artigo 8º- As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa inexigibilidade de Licitação.

Artigo 9º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1268.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PM-Duartina, 26 de Janeiro de 2001.

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

=MODELO=

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP.

Ref.: Licitação: Concorrência nº 04/18.

Eu _____, portador de Rg nº _____, infra-assinado, nomeio como meu bastante representante o Sr. _____, portador do RG. _____, outorgando-lhe poderes específicos para representar me, na seção de abertura de envelopes ofertas à realizar-se às __:__ horas do dia __/__/__, referente a concorrência nº 02/18, Promovida pela Prefeitura Municipal de Duartina objetivando a alienação de bens imóveis, bem como praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Duartina, __ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura
(Reconhecer Firma)

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

FORMULÁRIO PADRÃO DE OFERTA

CONCORRÊNCIA Nº 04/18

OBJETO: Venda de Lotes de Terrenos Urbanos (Bens Imóveis), pertencente à Prefeitura Municipal de Duartina, conforme laudos de avaliações, Memoriais Descritivos e Leis nº 2.387 de 08 de fevereiro de 2018 e 2.408 de 24 de Agosto de 2018, constantes do competente processo licitatório.

INSTRUÇÕES

1 – A presente planilha constitui-se na OFERTA do licitante que deverá ser preenchida, nos locais indicados, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, com o preço total da oferta apresentada para cada lote desejado.

2 – Considerando que esta Concorrência tem por objeto a VENDA de Bens Imóveis, por lote, o licitante não é obrigado a ofertar preço em todos os Imóveis constantes desta licitação, bastando tão somente, apresentar oferta para o(s) lote(s) que lhe interessa(m).

3 – O licitante deverá também, preencher com clareza o campo de “Identificação do Licitante”, com os dados nele constantes, visando possibilitar a perfeita identificação de cada pretendo comprador, bem como facilitar eventuais comunicações que a Administração julgar conveniente.

LOTES DA RUA SEM DENOMINAÇÃO				
LOTE	QUADRA	ÁREA M²	R\$ AVALIAÇÃO	R\$ OFERTA
18	253	226,77	29.644,41	
26	253	283,89	37.111,40	
27	253	278,94	36.464,31	
28	253	273,13	35.704,80	
30	253	262,43	34.306,05	
16	254	404,39	52.863,68	
17	254	343,00	44.838,50	

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

18	254	327,28	42.783,54	
19	254	321,83	42.071,09	
20	254	316,47	41.370,41	
21	254	311,02	40.657,96	
22	254	305,67	39.968,58	
23	254	300,17	39.239,60	
24	254	294,92	38.553,29	
25	254	287,28	37.544,56	

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

PESSOA FÍSICA:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Cep: _____ Fone: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

#####

PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Fone: _____

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



Endereço/Sede: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Cep: _____

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____